12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13. ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

MARINHA DO BRASIL

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 63450.000346/2026-77.

Interessado: Escola Técnica do Arsenal de Marinha.

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviço de buffet, com fornecimento de material e alimentos, para evento institucional da Escola Técnica do Arsenal de Marinha (ETAM) a ser realizado em **janeiro de 2027** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Fundamentação Legal:

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet justifica-se pela necessidade de oferecer suporte à realização da solenidade de Passagem de Comando Institucional, evento de caráter oficial e solene, que representa um marco significativo para a continuidade administrativa, a preservação das tradições institucionais e o fortalecimento dos valores organizacionais.

A disponibilização do serviço de buffet visa proporcionar condições adequadas de recepção e acolhimento às autoridades, aos representantes institucionais, aos convidados e aos demais participantes, assegurando a organização e a qualidade necessárias à realização do evento, em consonância com sua relevância e formalidade.

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especialmente no que se refere ao fortalecimento da imagem institucional, à valorização da cultura organizacional, ao aprimoramento das relações institucionais e à promoção de ações que contribuam para a integração entre os diversos públicos de interesse.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o adequado apoio à solenidade, contribuindo para a execução organizada do evento e para a representação institucional compatível com a importância do ato de Passagem de Comando.

Responsável pela Autorização:

DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA

CAPITÃO DE FRAGATA (EN)

ORDENADOR DE DESPESA

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OTAVIANO JOSE DE SANTANA NETO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 09:03:39.

DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 09:29:03.